
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.108, DE 4 DE MARÇO DE 2008.

Institui o “Dia da Cidadania” no Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Cidadania”, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de outubro, data da promulgação da Constituição de 1988.

Art. 2º Na semana que compreende o dia 5 de outubro, fica instituída a “Semana da Cidadania”, onde o governo poderá incentivar as instituições vinculadas as áreas de segurança, justiça, saúde e educação a promover ações que disseminem noções básicas, conforme o grau de ensino relacionado aos seguintes:

I - direitos e deveres individuais e coletivos;

II - direitos sociais;

III – direitos do trabalhador;

IV - direitos do consumidor;

V – direitos políticos e eleitoral;

VI - organização político-administrativa do Estado;

VII - direitos da criança e do adolescente;

VIII - educação ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.122, de 06/03/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ